



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1516/97

CÂMARA MUNICIPAL
CORUMBÁ - MS

11.1.FEV,1998

PROTOCOLO Nº 088/98

R. Katayama

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO OFICIAL DOS BAIRROS DE CORUMBÁ, FIXA OS SEUS LIMITES, ESTABELECE O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criados os bairros, mencionados no artigo seguinte, que compõem o perímetro urbano do Município de Corumbá.

ARTIGO 2º - Os bairros de que trata o artigo 1º desta Lei obedecerão as seguintes denominações e coordena das geográficas:

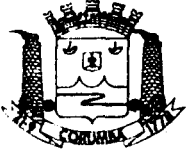
A. BAIRRO ARTHUR MARINHO

I - LIMITES

NORTE - limita: - com fundos dos LOTES DA QUADRA 16 - SETOR 05 - localizados com frente para a Alameda do Contorno, Praça de Esportes - quadra - e fundos dos LOTES localizados com frente para a Alameda Rio de Janeiro - sem saída - situados no fim Norte da Rua Edú Rocha; com frente Sul do LOTE 156 - Q.08 - SETOR 04 da Rua Ciríaco de Toledo e com lado Sul da Rua Delamare;

LESTE - com lado Oeste da Rua Luiz Feitosa Rodrigues, com lado Leste dos Lotes 148 e 78 da Q.001 - S.003, da Rua Delamare e Av. Gal. Rondon;

SUL - com o lado Norte da Rua América (cerca do Aeroporto).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

OESTE - com fundos dos lotes 156/4/2/86 da Q.08 - S.04, da Rua Ciríaco de Toledo, com lado LESTE da Rua Ciríaco de Toledo.

II - DESCRIÇÃO PERIMETRAL

Partindo do vertice situado no lado Leste/ Norte - Rua América com a Ciríaco de Toledo - e seguindo na direção Leste - pelo lado Norte da Rua América, até encontrar o vertice Norte/Oeste entre as Ruas América e Luiz Feitosa Rodrigues, e seguindo na direção Norte, pelo lado Oeste da Rua Luiz Feitosa Rodrigues, até encontrar o vertice Norte/Leste do Lote 141 - Q. 05 - SETOR 003, da Rua Luiz Feitosa Rodrigues, lado Oeste desta, e seguindo na direção Oeste, pelo lado Sul da Rua Delamare, até atingir o lado Norte/Leste do Lote 161 - Q.16 - SETOR ' Delamare, deste segue na direção Norte, atravessando a Rua Delamare, pelo lado Leste dos Lotes 148 de frente para Rua Delamare e 78 de frente para o prolongamento' da Avenida Gal. Rondon - Q. 01 - S.003, com as barrancas situadas a Leste até atingir os fundos dos Lotes' que possuem frente para a Alameda Rio de Janeiro' e seguindo pelos fundos dos Lotes situados com frente para a Alameda Rio de Janeiro, na direção geral Oeste atravessando a Alameda Boa Esperança - que dá acesso ao bairro Cervejaria, seguindo na direção geral Oeste pelos fundos dos Lotes que possuem frente para a Praça de Esportes - Quadra - e Alameda do Contorno, até atingir o vertice Oeste/Norte do Lote 86 - Q. 08 - SETOR 04 da Rua Ciríaco de Toledo, deste seguindo na direção Sul, pelos fundos dos LOTES 86 - 2 - 4 - 156 - Q. 08 - SETOR 04, da Rua Ciríaco de Toledo, até atingir o vertice' Norte/Oeste do Lote 156 com a Rua Delamare, deste segue na direção Leste, pelo lado Norte da Rua Delamare, até atingir o vertice Norte/Oeste entre as Ruas Delamare e Ciríaco de Toledo, na parede do Estádio "Arthur Marinho" deste segue na direção Sul, pelo lado Leste da Rua Ciríaco de Toledo, até encontrar o vertice inicial desta' descrição perimetral.

CÂMARA MUNICIPAL
CORUMBÁ - MS

1.º FEV 1998

PROCOLO Nº 088/98

R. Katayama



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

III - ÁREA APROXIMADA

Está técnica e calculada em 781.810,5757 m² (setecentos oitenta e hum mil, oitocentos e dez metros quadrados, cinquenta e sete centímetros e cinquenta e sete decímetros).

B. BAIRRO GENEROSO

I - LIMITES

NORTE - limita pelos fundos dos Lotes da Rua José Sabino da Costa, e barrancas paralelas às QUADRAS - 46 - 07-04 - 40 situadas entre as Ruas José Fragelli e Lote Piteira;

LESTE - limita com fundos dos LOTES 168 - 3 - 1 - 98 - Q. 08 - SETOR 04 - da Rua José Fragelli, entre Ruas Delamare e Avenida Gal. Rondon;

SUL - limita com lado Norte da Rua Delamare, fundos dos Lotes das Quadras 43 - 45 - 49 - SETOR 05, da Avenida Perimetral;

limita com áreas da Prefeitura Municipal e do Lote Piteira.

CAMARA MUNICIPAL
CORUMBÁ - MS

11 FEV 1998

II - DESCRIÇÃO PERIMETRAL

PROTOCOLO N.º 088/98

R. Katay

Partindo do vertice Norte/Oeste no limite com a área do Lote Piteira, segue na direção Sul, pelo limite com o Lote Piteira e lado Leste da Rua Gabriel Vandoni de Barros, até atingir o vertice Norte/Oeste com a Rua Delamare, deste segue na direção Leste, pelo lado Norte da Rua Delamare, até atingir o vertice Sul/ Leste - na ilha - do Lote 168 - Q.08 - SETOR 04 da Rua Delamare com a Rua José Fragelli, deste segue pelos fundos, da direção Norte, dos LOTES 168 - 3 - 1 - 98 Q.08 - SETOR 04, da Rua José Fragelli, entre Ruas Delamare e Avenida Gal. Rondon, do lado Norte/Leste do Lote 98, com frente para a Avenida Gal. Rondon, daqui seguindo, na direção geral Leste, pelos fundos dos Lotes das Quadras 45 - 43 e 49 que têm



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

encontrar os fundos dos Lotes que têm frente para o encontro Avenida Perimetra com a Rua José Sabino da Costa; daqui pelos fundos do Lotes da Rua José Sabino da Costa e barrancas paralelas as Quadras 46 - 07 - 04 40 - SETOR 05, na direção geral, até atingir o vertice inicial desta descrição.

III - ÁREA APROXIMADA

Está técnicaamente calculada em 391.267.5459 m² (trezentos e noventa e hum mil, duzentos e sessenta e sete metros quadrados, cinquenta e quatro centímetros cinquenta e nove décimos quadrados).

C. BAIRRO CERVEJARIA

I- LIMITES

NORTE - limita: pela margem direita do Canal do Tamengo, pela margem direita do Rio Paraguai, pelos fundos dos Lotes das Quadras 45 - 43 - 49 - SETOR 05 - com frente para a Avenida Perimetral;

LESTE - limita no término da Rua Manoel Cavassa e início da Rua Domingos Sahib (acesso para a Alameda José Bonifácio) lado Oeste dos Lotes: 6 da Travessa do Acampamento, 18 - Q. 20 - SETOR 05, da Travessa do Acampamento, 11 e 18 - Q. 21 - SETOR 05 - da Avenida Gal. Rondon, lado Oeste do prolongamento da Rua Luiz Feitosa Rodrigues (fundos do Lote 18 da Avenida Gal. Rondon - Q. 21 - SETOR 05 até Rua Delamare); com lado Oeste dos Lotes 86 - 2 - 4 - 156 da Quadra 08 - SETOR 04 da Rua Ciríaco de Toledo;

CÂMARA MUNICIPAL
CORUMBÁ - MS

11 FEV 1998

PROCOLO Nº 088/98
R. Katayama



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

SUL - limita pelas barrancas paralelas: ao calçamento da Praça Generoso Ponce, fundos dos Lotes que tem frente para a Rua Arthur Mangabeira, fundos dos Lotes da Q. 23 - SETOR 05 da Travessa do Acampamento, fundos dos Lotes que tem frente para a Ladeira S. Pedro; com fundos dos Lotes 11- 12-13-14.16-18- Quadra 21 - SETOR 05 - com frente para a Avenida Gal. Rondon; com o lado Norte da Rua Delamare, com fundos dos Lotes da Alameda Rio de Janeiro, com fundos dos Lotes da Quadra 16 - SETOR 05, localizados' com frente a Praça de Esporte - Quadra - e Rua do Contorno, com lado Norte do LOTE 86 da Q. 08 - SETOR 04 da Rua Ciríaco de Toledo;

OESTE - limita com lado Leste dos LOTES 148 e 78- Quadra 01 - SETOR 03 - da Rua Delamare e Avenida Gal. Rondon ; com lado Leste dos LOTES 168 - 3-1-98-Quadra 08-SETOR 04 da Rua José Fragelli.

CÂMARA MUNICIPAL
CORUMBÁ - MS

01/11 FEV 1998

II-DESCRIÇÃO PERIMETRAL

Partindo do vertice Oeste/Norte do Lote 86 - Q.08 -SETOR 04 da Rua Ciríaco de Toledo, segue na direção geral Leste, pelos fundos dos Lotes da Quadra 016 - SETOR 05, localizados com frente para a Rua do Contorno e Praça de Esporte - Quadra- atravessando a Alameda Boa Esperança , seguindo pelos fundos dos Lotes da Alameda Rio de Janeiro-sem saída-daqui seguindo na direção Sul, pelo lado Leste dos Lotes 78 e 148-Quadra 01 - SETOR 03, da Avenida Gal. Rondon e Rua Delamare, até atingir o vertice Sul/ Leste do LOTE 148 da Rua Delamare e daqui segue na direção Leste, pelo lado Norte da Rua Delamare, atravessando a Rua 21 de Setembro, que dá acesso ao Bairro Cervejaria até atingir o vertice Sul/Leste do LOTE 128 - Q.02 - SETOR 03, das Ruas Delamare e Luiz Feitosa Rodrigues vertice próximo à escadinha de acesso para a Rua Delamare ;

PROT. Nº 088/98
R. K. K. K.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

daqui segue na direção Norte, pelo lado Oeste da Rua Luiz Feitosa Rodrigues, atravessando a Avenida Gal. Rondon (prolongamento em terreno acidentado), até atingir o vertice' Norte/Oeste do LOTE 18 - Q.21 - SETOR 05, da Avenida Gal. Rondon daqui segue pelos fundos dos LOTES 18-16-14-13-12- até atingir o vertice Norte/Oeste do LOTE 12 com o Lote 11, ambos da Avenida Gal. Rondon, daqui segue na direção Norte, pelo lado Oeste do Lote 11 - Q. 21 - SETOR 05 , até atingir o vertice Norte/Oeste do LOTE 11-Q. 21 -SETOR 05 - da Avenida Gal. Rondon, daqui segue até atingir o vertice Sul/Oeste- Q.20 - SETOR 05- da TRAVESSA DO ACAMPAMENTO, daqui segue pelo lado Oeste deste lote, atravessando a TRAVESSA DO ACAMPAMENTO, até atingir o vertice Oeste/Sul do Lote 6 da TRAVESSA DO ACAMPAMENTO, daqui segue pelo lado Oeste do Lote 6 até atingir o vertice deste LOTE 6-Norte/Oeste, deste segue na direção Norte, atravessando a Ladeira São Pedro, até atingir os fundos dos lotes que têm frente para esta Ladeira, daí segue pelos fundos destes Lotes, na direção geral Leste, até atingir o vertice Norte/Oeste da Ladeira Cáceres com a travessa do Acampamento, destes segue na direção geral Norte, pelo lado Leste da Ladeira Cáceres até atingir o vertice Norte/Oeste do lote que faz frente com a Ladeira Cáceres e travessa do Acampamento, deste segue na direção geral Leste, pelos fundos dos Lotes da Q. 23-SETOR 05, que têm frente para a Travessa do Acampamento, continua pelos fundos dos Lotes que tem frente para a Rua Arthur Mangabeira e pela barranca, paralela ao calçamento da Praça Generoso Ponce, até atingir o lado Oeste do Prédio Vasques & Cia Ltda, na Ladeira José Bonifácio, deste, na direção Norte pelo lado Oeste da Rua Manoel Cavassa, com início da Rua Domingos Sahib, onde se encontra instalado o Prédio da APAE, até atingir o vertice da Rua Domingos Sahib, no seu início, Sul/Oeste, segue na diagonal (NE) atravessando a Rua' Domingos Sahib, até atingir o vertice da área do CAIS DO PORTO (PORTOBRÁS), nos limites da Praça existente e margem direita do Rio Paraguai, deste segue na direção geral Norte, pelo lado Leste da área do CAIS, até atingir o verti-

CÂMARA MUNICIPAL
CORUMBÁ

11 FEB 1998

PROCURADOR C88/98
R. Matagorda



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

até encontrar a foz com o Canal do Tamengo, deste segue na direção geral Oeste, pela margem direita deste canal, até atingir o vertice limite com o Lote Piteira, deste segue na direção geral Sul, até atingir a barranca paralela à Quadra 40-SETOR 05- vertice Sul/Oeste, daí segue' na direção geral Leste, pelas barrancas Norte das quadras 40-4-7-46- SETOR 05, prosseguindo pelas barrancas Norte, fundos dos Lotes Rua José Sabino da Costa até' o Contorno com a Avenida Perimetral, deste pelos fundos dos Lotes das Quadras 49-43-45- SETOR 05, que têm frente para a Avenida Perimetral, na direção geral Oeste, até atingir o vertice Norte/Leste do Lote 98 da Q.08 - SETOR da Avenida Gal. Rondon, deste segue na direção Sul, lado Leste dos Lotes 98-1-3-168-Q.08 SETOR 04, da Rua José Fragelli, até atingir o vertice Sul/Leste do Lote 168 - Q. 08 - SETOR 04 -, daí segue na direção Leste, pelo lado Norte da Rua Delamare, até atingir o vertice Sul/Oeste do Lote 156 - Q. 08 - SETOR 04 - da Rua Ciríaco de Toledo, deste segue na direção Norte, pelo lado Oeste' dos lotes 156-4-2-86, Q.08 - SETOR 04, até atingir o vertice Norte/Oeste do Lote 86 - Q.08 - SETOR 04, inicial desta descrição.

III- ÁREA APROXIMADA

A área tecnicamente calculada é de 360.583.9138 m² (trezentos e sessenta mil, quinhentos e oitenta e tres metros quadrados, noventa e hum centímetros e trinta e oito decímetros quadrados).

CÂMARA MUNICIPAL
CORUMBÁ

1111 FEV 1998

PROTOCOLO Nº 088/98

R. Matayra

...



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

D. BAIRRO BEIRA - RIO

I - LIMITES

NORTE - limita com a margem direita do RIO PARAGUAI;

LESTE - limita com fundos da Quadra da OLARIA D. EMÍLIA;

SUL - limita com as barrancas paralelas: às Quadras 37 - 36-33-SETOR 05; lado Norte da Avenida Gal. Rondon (Quadra 29 e 30 - SETOR 05) e lado Norte da Ladeira José Bonifácio

OESTE - limita com lado Oeste da Q.28-SETOR 05, da Rua Manoel Cavassa com Ladeira José Bonifácio;

CÂMARA MUNICIPAL
CORUMBÁ - MS

11 | 1 | FEV 1998

II- DESCRIÇÃO PERIMETRAL

PROTOCOLO Nº 088

ESK

Partindo do vertice Norte/Oeste da Q. 28 -SETOR 05 da Rua Manoel Cavassa, na direção Norte, atravessando esta Rua, até atingir o vertice Sul/Leste da área do CAIS, segue pelo lado Leste deste Cais, até atingir o seu limite no vertice Norte/Leste, com a margem direita do Rio Paraguai; deste segue pela margem direita deste Rio, até atingir o acesso para a Ladeira D. Emília, deste segue na direção geral Sul, até atingir o vertice Norte/ Leste da Ladeira com a quadra onde se localiza a antiga OLARIA D. EMÍLIA, deste segue na direção Leste, pelos fundos desta quadra até seu limite, deste segue na direção geral Sul, pelos fundos desta quadra até atingir o seu limite, deste segue na direção geral Oeste, pelo lado Sul desta quadra, até atingir o vertice Sul/Oeste com a Ladeira D. Emília com a quadra, deste, atravessando a Ladeira D. Emília, na direção geral Oeste, segue pelas barrancas, lado NORTE das QUADRAS 37-36-33- SETOR 05, até atingir o vertice Norte / Leste do Lote da Rua Antonio João, cujo lado Sul tem frente para esta Rua, daí, pelo lado Norte deste, com as barrancas, na direção Oeste, até atingir o vertice Norte Oeste deste Lote;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

deste pelo lado Oeste, fundos dos Lotes localizados na Q.30 SETOR 05 - que têm frente, lado Leste, para a Rua Antonio ' João, segue na direção Sul até atingir o vertice do lado Norte/Leste com a Avenida Gal. Rondon, deste segue pelo lado Norte da Avenida Gal. Rondon, na direção geral Oeste, atravessando a Ladeira Cunha e Cruz, com limite Sul da Q.29 SETOR, até atingir o vertice Norte/Leste do terreno localizado com seu lado Sul para a Rua Frei Mariano - Faro & Cia., e contornando este terreno nas direções Norte/Oeste/Sul, até atingir o vertice Norte/Oeste, do lado Norte da Alameda José Bonifácio com a Rua Frei Mariano (no seu início), daí segue pelo lado Norte da Alameda, na direção geral Oeste, até atingir o vertice inicial desta descrição.

III- ÁREA APROXIMADA

A área tecnicamente calculada é de 72.118,8236 m² (setenta e dois mil, cento e dezoito metros quadrados, oitenta e dois centímetros e trinta e seis decímetros quadrados.

E.

Corumbá

I - LIMITES

NORTE - limita com as barrancas paralelas às QUADRAS: 37, da Alameda da Praça Fortaleza, início da Rua Ladário, 36, da Avenida Gal. Rondon, 33, da Alameda Portugal, início das Ruas Tiradentes e Alameda 5 de Outubro, e início da Rua Antonio João - todas do SETOR 05 - ; lado Norte da Avenida Gal. Rondon com frente para a Q. 29 - SETOR 05 - da Rua Manoel Cavassa; lado Sul da Ladeira José Bonifácio; barrancas paralelas; ao calçamento da Praça Generoso Ponce, à Rua Arthur Mangabeira com lado Norte da Travessa do Acampamento - pelos fundos dos Lotes da Q. 23- SETOR 05, pelo lado Sul da Ladeira S. Pedro e pelo lado Sul da Rua América;

LESTE - limita com o lado Oeste da Rua Albuquerque;

CÂMERA MUNICIPAL
CORUMBÁ - MS

1111 FEV 1998

PROTÓCOLO Nº 088/98

R. Katayama



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

OESTE - limita com lados Leste das Ruas Edú Rocha e Luiz Feitosa Rodrigues.

II- DESCRIÇÃO PERIMETRAL

Partindo do vertice do Norte/Oeste, lado Leste, da Rua Edú Rocha, segue na direção geral Leste, até atingir o vertice Norte/Oeste, lado Leste, da Rua Luiz Feitosa Rodrigues, segue na direção geral Norte, pelo lado Leste da Rua Luiz Feitosa Rodrigues, até atingir o vertice Norte/Oeste, lado Sul da Avenida Gal. Rondon - Q. 03 - SETOR 03 - Brigada Mixta - deste, atravessando a Avenida Gal. Rondon, na direção geral Norte, no sentido diagonal, até atingir o vertice Sul/Oeste do Lote 18 - Q. 21 - SETOR 05 - da Avenida Gal. Rondon, deste segue na direção geral Norte, pelo lado Oeste do Lote 18, até atingir o vertice Norte/Oeste do Lote 18 - Q. 21 - SETOR 05, deste segue na direção geral Leste, pelos fundos dos Lotes 18-16-14-13-12- Q.21 - SETOR 05 - com frente para a Avenida Gal. Rondon, até atingir o vertice Norte/Leste do Lote 12 com Lote 11- Q.21 - SETOR 05 -, da Avenida Gal. Rondon, deste segue na direção geral Norte, pelo lado Oeste do Lote 11, até atingir o vertice Norte/Oeste deste Lote, segue na direção geral Norte, pelo lado Oeste, até atingir o vertice Norte/Oeste - Q. 20 - SETOR 05 - TRAVESSA DO ACAMPAMENTO, lado Sul, deste segue na direção geral Norte, atravessando a Travessa do Acampamento, pelo lado Oeste do Lote 6, até atingir o vertice Norte/Oeste deste Lote, lado Sul da Ladeira São Pedro; deste segue pelo lado Sul da Alameda São Pedro, até atingir o vertice Norte/Oeste, lado Leste da Ladeira Cáceres, fundos dos Lotes da Q. 23- SETOR 05 - com frente para a Travessa do Acampamento, daí na direção geral Leste, pelos fundos dos Lotes que têm frente para a Rua Arthur Mangabeira, pelas barrancas paralelas ao calçamento da Praça Generoso Ponce, seguindo pelo lado Sul da Ladeira José Bonifácio, após, pelos fundos dos Lotes da Q. 29 - SETOR 05-

CÂMERA MUNICIPAL
CORUMBÁ - MS

11 FEV. 1998

PROTOCOLO Nº 088/98

R. Katayama



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

com a Ladeira Cunha e Cruz, daí segue na direção geral Sul, pelo lado Oeste da Ladeira Cunha e Cruz, até atingir o vertice Norte/Oeste, lado Sul da Avenida Gal. Rondon, deste segue pelo lado Sul da Avenida Gal. Rondon, atravessando a Ladeira Cunha e Cruz, até atingir o vertice Norte/Oeste, lado Sul da Avenida Gal. Rondon, com a Rua Antonio João, deste segue pelo lado Oeste dos Lotes da Q.30 - SETOR 05 - que têm frente para a Rua Antonio João, até atingir o vertice Norte/Oeste da Q. 30 SETOR 05, com as barrancas, no início da Rua Antonio João; deste segue pelas barrancas, fundos dos lotes que têm frente para a Rua Antonio João, pelos fundos dos Lotes da Q.33 - paralelos à Alameda 5 de Outubro; à Rua Tiradentes, paralelos à Q.36 da Avenida Gal. Rondon, pela Rua Ladário, paralelos à Q.37 da Alameda 'Praça da Fortaleza, todas do SETOR 05, até atingir o vertice Norte/Oeste da Ladeira D. Emília, deste, segue na direção geral Leste/Norte/Oeste, contornando a área da Olaria D. Emília (antiga), até atingir o vertice Norte/Oeste com a Ladeira D. Emília, deste na direção geral Norte, pelo lado direito da Ladeira D. Emília, até atingir a margem do Rio Paraguai, deste, segue na direção geral Leste, pela margem direita deste Rio, até encontrar o vertice Norte/Oeste da Rua Albuquerque, deste segue na direção geral Sul, pelo lado Oeste da Rua Albuquerque, até atingir o vertice com os trilhos da REDE FERROVIÁRIA, deste, na direção geral Oeste, pelos trilhos da REDE FERROVIÁRIA, até encontrar o vertice Sul/Leste com a Rua Edú Rocha, deste, segue na direção geral Norte, pelo lado Leste da Rua Edú Rocha, deste, segue na direção geral Norte, pelo lado Leste da Rua Edú Rocha até atingir o vertice inicial desta descrição, na Rua Edú Rocha com a Rua América.

CAMARA MUNICIPAL

11 FEV 1998

PROTÓCOLO Nº 088/98

R. Katayama



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

III - AREA APROXIMADA

A área técnica calculada é de 3.992.971.4821 (Três milhões, novecentos e noventa e dois mil, novecentos e setenta e hum metros quadrados, quarenta e oito centímetros e vinte e hum decímetros quadrados).

F. BAIRO UNIVERSITÁRIO

I - LIMITES

NORTE - limita com margem direita do Rio Paraguai;

LESTE - limita com o Município de Ladário;

11 FEV. 1998

SUL - limita com os trilhos da REDE FERROVIÁRIA;

OESTE - limita com lado Leste da Rua Albuquerque.

II - DESCRIÇÃO PERIMETRAL

Partindo do vértice Norte/Leste, no prolongamento da Rua Albuquerque com a margem do Rio Paraguai, segue na direção geral Leste, pela margem direita do citado Rio, até encontrar o vértice 'Norte/Leste' com o Município de Ladário, deste segue na direção Sul, pelo limite com Ladário, até atingir o vértice com os trilhos da REDE FERROVIÁRIA, deste segue na direção geral Oeste, pelos trilhos da REDE FERROVIÁRIA, até atingir o vértice Norte/ Leste, no prolongamento da Rua Albuquerque, até atingir o vertice inicial desta descrição.

III - ÁREA APROXIMADA

A área técnica calculada é de 1.701.418.8117 (Hum Milhão, setecentos e hum mil, quatrocentos e dezoito metros quadrados, oitenta e hum centímetros e dezessete decímetros quadrados.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

G. **BAIRRO MARIA LEITE**

I - LIMITES

NORTE - limita com os trilhos da REDE FERROVIÁRIA;

LESTE - limita com o Município de Ladário;

SUL - limita com o prolongamento da 5ª paralela à Rua Rubí, limita com trilhos da REDE FERROVIÁRIA;

OESTE - limita com o entroncamento dos trilhos da REDE FERROVIÁRIA que demanda à Ladário e a Campo Grande.

II - DESCRIÇÃO PERIMETRAL

Partindo do entroncamento dos trilhos da REDE FERROVIÁRIA, vertice Norte/Oeste, segue na direção geral Leste, pelos trilhos da FERROVIÁRIA - sentido à Ladário -, até atingir o vertice com o limite do MUNICÍPIO DE LADÁRIO, daqui segue, na direção geral Sul, por esse limite, até atingir o vertice Norte / Leste deste limite com o lado Norte do prolongamento da Rua 5ª paralela à Rua Rubí, deste segue pelo lado Norte da Rua 5ª paralela à Rubí até atingir o vertice Sul/Oeste com os trilhos, deste segue pelos trilhos, direção geral Noroeste, sentido Corumbá, até atingir o vertice inicial da descrição.

III - ÁREA APROXIMADA

A área calculada tecnicamente é de 2.491.928.1216m² (Dois Milhões, quatrocentos e noventa e hum mil, novecentos e vinte e oito metros quadrados, doze centímetros e dezesseis decímetros quadrados.)

CÂMARA MUNICIPAL
CORUMBÁ - MS

1. 1. FEV. 1998

PROTOCOLO Nº 088/98

R. Katayama



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

H. BAIRO CENTRO AMÉRICA

I - LIMITES

NORTE - limita com os trilhos da REDE FERROVIÁRIA (sentido Corumbá - Campo Grande);

LESTE - limita com os trilhos da REDE FERROVIÁRIA (sentido Corumbá - Campo Grande);

SUL - limita com lado Norte da Rua D. Pedro II e lado Norte da Rua Rubi;

OESTE - limita com lado Leste da Rua Geraldino Martins de Barros (antiga Rua Oriental).

II - DESCRIÇÃO PERIMETRAL

Partindo do vertice Norte/Leste da Rua Geraldino Martins de Barros, com os trilhos da Rede Ferroviária, deste segue na direção geral Sudeste, sentido Campo Grande, até atingir o vertice Norte/Leste, com a Rua Rubi. deste, segue na direção geral Oeste, pelo lado Norte da Rua Rubi, até atingir o vertice Norte/Oeste da área do Ministério do Exército (STAND de tiro), com a Rua Rubi, deste segue pela cerca desta área do Exército, direção geral Sul, até atingir o vertice Sul/Leste com o lado Norte da Rua D. Pedro II, deste, segue na direção geral Oeste, pelo lado Norte da Rua D. Pedro II, até atingir o vertice Norte/Oeste com a Rua Geraldino Martins de Barros, deste segue na direção geral Norte, pelo lado Leste da Rua Geraldino Martins de Barros, até atingir o vertice inicial desta descrição.

III- ÁREA APROXIMADA

A área calculada tecnicamente é de 529.651.0198M2 (Quinhentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e hum metros quadrados, hum centímetro e noventa e oito decímetros quadrados).

CÂMARA MUNICIPAL
CORUMBÁ - MS

11 FEV, 1998

PROTÓCOLO Nº 088/98

R. Katayama



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

IV - Situa-se no interior deste Bairro o CONJUNTO CAMALOTES:

I. BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

I - LIMITES

NORTE - limita com trilhos da REDE FERROVIÁRIA-Brasil/Bolívia;

LESTE - limita com lado Oeste da Rua Major Gama;

SUL - limita com lado Norte da Rua D. Pedro II ;

OESTE - limita com lado Leste da Rua Edú Rocha.

II - DESCRIÇÃO PERIMETRAL

Partindo do vertice Norte/Oeste da Rua Edú Rocha com trilhos da REDE FERROVIÁRIA BRASIL/BOLÍVIA, segue na direção geral Leste, pelos trilhos, sentido Estação de Corumbá, até atingir o vertice Norte/Leste, lado Oeste, da Rua Major Gama, daqui segue na direção ' geral Sul, pelo lado Oeste da Rua Major Gama, até atingir o vertice Sul/Oeste, lado Norte da Rua D. Pedro II com a Rua Major Gama, deste segue na direção geral Oeste, pelo lado Norte da Rua D. Pedro II, até atingir o vertice Sul/Leste, lado Norte da Rua D. Pedro II com a Rua Edú Rocha, deste segue na direção geral Norte, pelo lado Leste da Rua Edú Rocha até atingir o vertice inicial da descrição.

III- ÁREA APROXIMADA

A área calculada tecnicamente é de 643.274.7200 m2 (seiscentos e quarenta e tres mil, duzentos e setenta e quatro metros quadrados, setenta e dois centímetros quadrados).

CAMARÁ MUNICIPAL
CORUMBÁ - MS

11 FEV 1998

PROTÓCOLO N.º 088/98

R. Kalayama



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

J. **BAIRRO POPULAR VELHA**

I - LIMITES

NORTE - limita com os trilhos da REDE FERROVIÁRIA - BRASIL/BOLÍVIA;

LESTE - limita com lado Oeste da Rua GERALDINO MARTINS DE BARROS (antiga Oriental);

SUL - limita com lado Norte da Rua D. Pedro II;

OESTE - limita com lado Leste da Rua Major Gama;

II - DESCRIÇÃO PERIMETRAL

Partindo do vertice Norte/Oeste da Rua Major Gama, lado Leste, segue na direção geral Leste, pelos trilhos da REDE FERROVIÁRIA, sentido Campo Grande, até atingir o vertice Norte/Leste, lado Oeste, com a Rua Geraldino Martins de Barros, deste segue na direção geral Sul, pelo lado Oeste da Rua Geraldino Martins de Barros, até atingir o vertice Sul/Leste, lado Norte da Rua D. Pedro II, deste segue na direção geral Oeste, pelo lado Norte da Rua D. Pedro II, até atingir o vertice Sul/Oeste, lado Leste da Rua Major Gama, deste segue na direção geral Norte, pelo lado Leste da Rua Edú Rocha, até atingir o vertice inicial da descrição.

III- AREA APROXIMADA

A área calculada técnicamente é de 1.110.537.3029 m² (Hum milhão, cento e dez mil, quinhentos e trinta e sete metros quadrados, trinta centímetros e vinte e nove decímetros quadrados).

CAM. MUNICIPAL

11 FEV 1998

PROT. Nº 088/98

R. Katayama



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

L. **BAIRRO AEROPORTO**

I - LIMITES

NORTE - limita com cerca Norte (lado Sul da Rua América) do Aeroporto Internacional de Corumbá;

LESTE - limita com lado Oeste da Rua Edu Rocha;

SUL - limita com lado Norte da Rua D. Pedro II;

OESTE - limita com Lote Piteira.

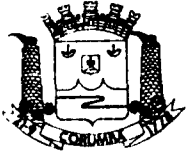
II - DESCRIÇÃO PERIMETRAL

Partindo do vertice Norte/Oeste, da cerca do Aeroporto com Lote Piteira, segue na direção geral Leste, por esta cerca e continua pelo lado Sul da Rua América, até atingir o vertice Norte/Leste, lado Oeste da Rua Edu Rocha com Rua América, deste segue na direção geral Sul, pelo lado Oeste da Rua Edu Rocha, passando pelos trilhos da Rede Ferroviária até atingir o vertice Sul/Leste da Rua Edu Rocha lado Norte da Rua D. Pedro II; deste segue na direção geral Oeste, pelo lado Norte da Rua D. Pedro II, até atingir o vertice Sul/Oeste com o Lote Piteira; deste segue na direção geral Norte, até atingir o vertice inicial da descrição.

III- ÁREA APROXIMADA

A área tecnicamente calculada é de 2.417.087.1384m² (Dois milhões, quatrocentos e dezessete mil, oitenta e sete metros quadrados, treze centímetros e oitenta e quatro decímetros quadrados).

CAMPUS MUNICIPAL
10 FEB 1998
PROJETO Nº 088/93
R. K. Katayama



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

M. BAIRO POPULAR NOVA

I - DESCRIÇÃO PERIMETRAL

NORTE - limita com lado Sul da Rua D. Pedro II;
LESTE - limita com lado Oeste da Rua Major Gama;
SUL - limita com lado Norte da Rua Paraná;
OESTE - limita com Lote Piteira.

II - DESCRIÇÃO PERIMETRAL

Partindo do vertice Norte/Oeste da Rua D. Pedro II, lado Sul segue na direção geral Leste, pelo lado Sul da Rua D. Pedro II, até atingir o vertice Norte/Leste, lado Oeste da Rua Major Gama com D. Pedro II, deste, segue na direção geral Sul, pelo lado Oeste da Rua Major Gama, até atingir o vertice Sul/Leste, lado Norte da Rua Paraná e lado Oeste da Rua Major Gama, deste, segue na direção geral Oeste pelo lado Norte da Rua Paraná, até atingir o vertice Sul/Oeste, lado Norte da Rua Paraná, com o Lote Piteira, deste segue na direção geral Norte, até atingir o vertice inicial desta descrição.

III - ÁREA APROXIMADA

A área calculada tecnicamente é de 1.370.617.7985m² (Hum milhão, trezentos e setenta mil, seiscentos e dezessete metros quadrados, setente e nove centímetros e oitenta e cinco decímetros quadrados).

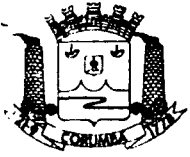
CÂMARA MUNICIPAL
CORUMBÁ - MS

11 FEV 1998

PROJETO Nº 088/93

R. Katayama

...



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

N. **BAIRRO CRISTO REDENTOR**

I - LIMITES

NORTE - limita com lado Sul da Rua D. Pedro II; limita com lado Sul da Rua Paraná;

LESTE - limita com a parte Oeste da Rua do Carmo (prolongamento), limita com área do Ministério do Exército (STAND 0);

SUL - limita com lado Norte da Rua Ceará; limita com a área do Ministério do Exército (STAND);

OESTE - limita com lado Leste das Ruas Major Gama e Firmo de Matos.

II - DESCRIÇÃO PERIMETRAL

Partindo do vertice Norte/Oeste, lado Leste da Rua Major Gama e lado Sul da Rua D. Pedro II, segue na direção geral Leste, pelo lado Sul da Rua D. Pedro II, até atingir o vertice Norte/Leste, lado Sul da Rua D. Pedro II, com área do Ministério do Exército (STAND), daqui segue na direção geral Sudoeste, e após na direção geral, com área do STAND, até atingir o vertice Sul/Leste do prolongamento com a Rua do Carmo, pelo lado Oeste, deste, segue na direção geral Sul pelo lado Oeste da Rua do Carmo, até atingir o vertice Sul/Leste, lado Oeste da Rua do Carmo e lado Norte da Rua Ceará, deste segue na direção geral Oeste, pelo lado Norte da Rua Ceará e lado Leste da Rua Major Gama, no trecho do projeto do prolongamento da BR. 262, deste segue pelo lado Norte deste projeto até atingir o vertice Sul/Oeste, lado Sul da Rua Pernanbuco e lado Leste da Rua Firmo de Matos, deste segue na direção geral Norte, pelo lado Leste da Rua Firmo de Matos, até atingir o vertice Norte/Oeste, lado Sul da Rua Paraná e lado Leste da Rua Firmo de Matos, deste segue na direção geral Leste, lado Sul da Rua Paraná, até

CÂMARA MUNICIPAL
CORUMBÁ

10 FEV 1998

088/98

R. Katayama



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

na direção geral Norte pelo lado Leste da Rua Major Gama, até atingir o vertice inicial desta descrição.

III- ÁREA APROXIMADA

A área tecnicamente calculada é de 4.149.524.3184m² (Quatro milhões, cento e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro metros quadrados; trinta e hum centímetros e oitenta e quatro decímetros quadrados).

IV - Situam-se no interior deste Bairro os CONJUNTOS: Vitória Régia e Cravo Vermelho.

b. BAIRRO PREVISUL

I - LIMITES

NORTE - limita com lado Sul da Rua Rubi e trilhos da REDE FERROVIÁRIA (Corumbá - Campo Grande)

LESTE - limita com os trilhos da REDE FERROVIÁRIA (Corumbá - Campo Grande);

SUL - limita com lado Norte da 4ª paralela a Rua Rubi;

OESTE - limita com área do Ministério do Exército (STAND).

II - DESCRIÇÃO PERIMETRAL

Partindo do vertice Norte/Oeste do lado Sul da Rua Rubi, com área do Ministério do Exército (STAND), segue na direção geral Leste, pelo lado Sul da Rua Rubi, até atingir o vertice Norte/Leste. lado Sul da Rua Rubi, com trilhos da REDE FERROVIÁRIA, deste segue na direção geral Sudeste, pelos trilhos, sentido Campo Grande, até atingir o vertice Sul/Leste. com a Rua 4ª paralela a Rua Rubi; deste segue na direção geral Oeste, pelo lado Norte da 4ª para-

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA

11 | FEV. 1998

PROTÓCOLO Nº 088/98

R. Katayama



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

, lado Norte da Rua 4ª paralela a Rua Rubi, com área do STAND, deste segue na direção geral Noroeste, com área do STAND, até atingir o vertice inicial desta descrição.

III - ÁREA APROXIMADA

A área calculada tecnicamente é de 294.322.1122m² (Duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e vinte e dois metros quadrados, onze centímetros e vinte dois decímetros quadrados).

P. **BAIRRO INDUSTRIAL**

I - LIMITES

NORTE - limita com lado Sul da Rua 4ª paralela a Rua Rubi;

LESTE - limita com Município de Ladário;

SUL - limita com Município de Ladário;

OESTE - limita com área do Ministério do Exército (STAND), limita com lado Leste do prolongamento da Rua do Carmo

II- DESCRIÇÃO PERIMETRAL

Partindo do vertice Norte/Oeste, do lado Sul da Rua 4ª paralela a Rua Rubi, com área do STAND, deste segue na direção geral Leste, pelo lado Sul da Rua 4ª paralela a Rua Rubi, até atingir o vertice Norte/Leste, lado Sul da Rua 4ª paralela a Rua Rubi, com o Município de Ladário, deste segue na direção geral Sudeste, até a Bocaina, e após na direção geral Noroeste, com Município de Ladário, até atingir o vertice Sul/Leste, lado Sul do prolongamento da Rua Ceará e lado Leste do prolongamento da Rua do Carmo deste segue na direção geral Norte, pelo lado Leste do prolongamento da Rua do Carmo, até atingir o vertice Norte/Leste, com área do STAND, deste, segue

CÂMARA MUNICIPAL
CORUMBÁ

11 FEV. 1998

PROTÓCOLO Nº 088/98

R. Katayama



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

III - ÁREA APROXIMADA

A área tecnicamente calculada é de 1.219.150.3635m² (Hum milhão, duzentos e dezenove mil, cento e cinquenta metros quadrados, trinta e seis centímetros e trinta e cinco decímetros quadrados).

Q. BAIRRO JARDIM DOS ESTADOS

I - LIMITES

NORTE - limita com lado Sul da Rua Paraná;

LESTE - limita com lado Leste da Rua Firmo de Matos;

SUL - limita com lado Norte da Rua Piauí;

OESTE - limita com Lote Piteira.

II - DESCRIÇÃO PERIMETRAL

Partindo do vertice Norte/Oeste, lado Sul da Rua Paraná, com Lote Piteira, segue na direção geral Leste, pelo lado Sul da Rua Paraná, até atingir o vertice Norte/Leste. lado Sul da Rua Paraná e lado Oeste da Rua Firmo de Matos, até atingir o vertice Sul/Leste, lado Norte da Rua Piauí e lado Oeste da Rua Firmo de Matos, deste segue na direção geral Oeste, pelo lado Norte da Rua Piauí, até atingir o vertice Sul/Oeste, lado Norte da Rua Piauí com lote Piteira deste segue na direção geral Nordeste, até atingir o vertice inicial desta descrição.

III - ÁREA APROXIMADA

A área tecnicamente calculada é de 2.359.353.1000m² (Dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e tres metros quadrados, dez centímetros quadrados).

CÂMARA MUNICIPAL
CORUMBÁ - MS

11/11 FEV. 1998

PROCOLO Nº 088/98

R. Katayama



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

R. BAIRRO GUARANI

I - LIMITES

NORTE - limita com lado Sul da Rua Piauí;

LESTE - limita com lado Oeste da Rua Firmo de Matos;

SUL - limita com lado Norte da Rua Ceará;

OESTE - limita com Lote Piteira.

II- DESCRIÇÃO PERIMETRAL

Partindo do vertice Norte/Oeste, lado Sul da Rua Piauí, com lote Piteira, segue na direção geral Leste, pelo lado Sul da Rua Piauí, até atingir o vertice Norte/Leste, lado Sul da Rua Piauí e lado Oeste da Rua Firmo de Matos, deste segue na direção geral Sul, pelo lado Oeste da Rua Firmo de Matos até atingir o vertice Sul/Leste, lado Norte da Rua Ceará e lado Oeste da Rua Firmo de Matos, deste segue na direção geral Oeste, pelo lado Norte da Rua Ceará, até atingir o vertice Sul/Oeste, lado Norte da Rua Ceará com lote Piteira, deste segue na direção geral Nordeste, até atingir o vertice inicial desta descrição.

III - ÁREA APROXIMADA

A área calculada tecnicamente é de 1.489.616.5267m² (Hum milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e dezesseis mil metros quadrados, cinquenta e dois centímetros e sessenta e sete decímetros quadrados).

IV - Situa-se no interior deste Bairro o CONJUNTO ' GUANABARA.

CÂMARA MUNICIPAL
CORUMBÁ - MS

11/11 FEV, 1998

PROTOCOLO Nº 088/98

R. Katayama



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

S. **BAIRRO NOVA CORUMBÁ**

I - LIMITES

NORTE - limita com lado Sul da Rua Ceará;

LESTE - limita com lado Oeste da Rua 21 de Setembro;

SUL - limita com lado Norte da projetada da Rua Jussuy Mangabeira;

OESTE - limita com Lote Piteira.

II - DESCRIÇÃO PERIMETRAL

Partindo do vertice Norte/Oeste, lado Sul da Rua Ceará, com Lote Piteira, deste segue pelo lado Sul da Rua Ceará, até atingir o vertice Norte/ Leste, lado Oeste da Rua 21 de Setembro e Sul da Rua Ceará, deste segue na direção geral Sul, pelo lado Oeste da Rua 21 de Setembro, até atingir o vertice Sul/Leste, lado Norte prolongamento da Rua Jussuy Mangabeira e lado Oeste da Rua 21 de Setembro; deste segue na direção geral Oeste, pelo lado Norte prolongamento da Rua Jussuy Mangabeira, até atingir o vertice Sul/ Oeste' lado Sul do prolongamento da Rua Jussuy Mangabeira, com lote Piteira, deste segue na direção geral Nordeste, até atingir o vertice inicial desta descrição.

III - ÁREA APROXIMADA

A área calculada tecnicamente é de 7.801.215.5008m² (Sete milhões, oitocentos e hum mil,duzentos e quinze metros quadrados,cinquenta centímetros e oito decímetros quadrados).

IV - Situam-se no interior deste Bairro os Conjuntos:No-va Corumbá, Primavera, Kadwês, Guaicurús, Guana I e II.

PREFEITURA MUNICIPAL

11/11 FEV. 1998

PROTOCOLO Nº 088/98

R. Katayama



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

U. BAIRRO DOM BOSCO

I - LIMITES

NORTE - limita com lado Sul da Rua Delamare;

LESTE - limita com lado Oeste da Rua Ciríaco de Toledo;

SUL - limita com cerca do Aeroporto Internacio-
nal de Corumbá;

OESTE - limita com Lote Piteira e lado Oeste da
Rua Gabriel Vandoni de Barros.

II- DESCRIÇÃO PERIMETRAL

Partindo do vertice Norte/Oeste, lado Sul da Rua Delamare, com Rua Gabriel Vandoni de Barros, segue na direção geral Leste, até atingir o vertice Nor-
te/Leste, lado Sul da Rua Delamare e lado Oeste da Rua Ciríaco de Toledo, deste segue na direção' geral Sul, pelo lado Oeste da Rua Ciríaco de To-
ledo, até atingir o vertice Sul/Leste, com cerca' do Aeroporto Internacional de Corumbá, deste se-
gue na direção geral Oeste, pela cerca existente, até atingir o vertice Sul/Oeste com lote Piteira, deste segue na direção geral Nordeste, pelo limi-
te do lote Piteira, após atravessar a Rua D.Aqui-
no, pelo lado Oeste da Rua Gabriel Vandoni de Barros, até atingir o vertice inicial desta des-
crição.

III - ÁREA APROXIMADA

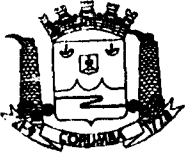
A área calculada técnicamente é de 781.810.5757m2 (Setecentos e oitenta e hum mil,oitocentos e dez metros quadrados, cinquenta e sete centímetros e cinquenta e sete decímetros quadrados).

...

CÂMERA MUNICIPAL
CORUMBÁ - MS

11.1.FEV 1998

PROTOCOLADA 088/98
R. Katayama



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

T. BAIRRO GUATÓS

I - LIMITES

NORTE - limita com lado Sul da Rua Ceará;

LESTE - limita com Município de Ladário (Cinturão Verde);

SUL - limita com o prolongamento da projetada Rua Jussuy Mangabeira;

OESTE - limita com lado Leste da Rua 21 de Setembro.

II - DESCRIÇÃO PERIMETRAL

Partindo do vertice Norte/Oeste, lado Sul da Rua Ceará e lado Leste da Rua 21 de Setembro, segue na direção geral Leste, pelo lado Sul da Rua Ceará, até atingir o vertice Norte/Leste, lado Oeste do Prolongamento da Rua do Carmo e lado Sul da Rua Ceará, deste segue na direção geral Sudeste, com o Município de Ladário, até atingir o vertice Sul/Leste, lado Norte da Projetada Rua Jussuy Mangabeira. deste segue na direção geral Oeste, pelo lado Norte da projetada Jussuy Mangabeira, até atingir o vertice Sul/Oeste, lado Leste da Rua 21 de Setembro e lado Norte da projetada Rua Jussuy Mangabeira, deste segue na direção Norte, lado Leste da Rua 21 de Setembro, até atingir o vertice inicial desta descrição.

III - ÁREA APROXIMADA

A área calculada tecnicamente é de 5.420.549.9152 m² (Cinco milhões, quatrocentos e vinte mil, quinhentos e quarenta e nove metros quadrados, noventa e hum centímetros e cinquenta e dois decímetros quadrados).

CÂMARA MUNICIPAL

11 FEV 1998

PROTÓCOLO Nº 088/98

R. Katayama



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ARTIGO 3º - O Poder Executivo, na forma do Título IV Capítulo II - DA POLÍTICA URBANA, da Lei Orgânica do Município de Corumbá, adotará através do seu Plano Diretor, a Política de Desenvolvimento e de expansão Urbana.

ARTIGO 4º - Por força dos limites fixados aos Bairros, na forma do artigo 2º desta Lei, fica estabelecidos o Perimetro Urbano do Município Corumbá.

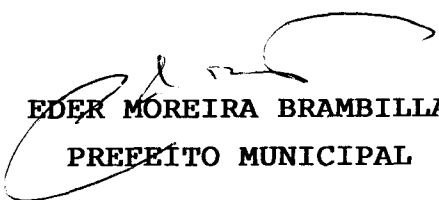
ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL
CORUMBÁ - MS

11/11 FEV 1998

PROPOSTA Nº 088/98
R. Katayama

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
22 de janeiro de 1998


EDER MOREIRA BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL